VETO Nº 12/2023

Ofício nº 43 /2023 Salvador, 15 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial incidente sobre o art. 2º do Projeto de Lei nº 275/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas", pelas razões que adiante se expõe.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposição, que ao instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas, no seu art. 2º, o projeto trata de atividades a serem promovidas pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Público Municipal, a exemplo de programas de incentivo ao consumo consciente, que criam despesa para o Município sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial incidente sobre o art. 2º que oponho ao Projeto de Lei nº 275/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito